



Câmara Municipal de Itamogi - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida

Protocolo n.º

Entrada em

Encarregado

PROJETO DE LEI Nº 16/2022

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR
O ESTUDO DA "CONSTITUIÇÃO EM MIÚDOS" NAS
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE ITAMOGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A Câmara Municipal de Itamogi no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a implantar, através da Secretaria Municipal de Educação, o Estudo da "Constituição em Miúdos" nas escolas da rede municipal, no âmbito do município de Itamogi.

Art. 2º - O Estudo da "Constituição em Miúdos" consistirá em:

I - Promover, fomentar e estimular o estudo e a compreensão da Constituição Federal tendo como base a "Constituição em Miúdos";

II - Expandir a noção cívica dos estudantes, despertando-lhes o interesse em conhecer as leis que regem nosso país, estado e município, e a aprendizagem sobre os instrumentos que garantem seus direitos constitucionais, assim como seus deveres para a construção de uma sociedade melhor e mais justa;

III - promover a divulgação através da apresentação final do estudo a ser realizada pelos alunos junto a comunidade por diferentes estratégias pedagógicas.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Educação, a estabelecer a primeira semana do mês de outubro de cada ano para apresentação de trabalhos referentes ao estudo da "Constituição em Miúdos", em comemoração à promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil em 5 de outubro de 1988.

Art. 4º - As equipes administrativas e pedagógicas das escolas definirão com o corpo docente as séries da educação básica em que serão desenvolvidos o estudo e a apresentação da "Constituição em Miúdos".



Câmara Municipal de Itamogi - MG

Art. 5º - Para a consecução dos objetivos do estudo da “Constituição em Miúdos”, as escolas municipais, através da Secretaria Municipal de Educação, poderão buscar o apoio e parceria com a Escola do Legislativo Prefeito

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi /MG, 18 de abril de 2022.

André Rosa Chagas

Vereador

JUSTIFICATIVA

A proposta é estimular ações que fomentem a implementação do estudo da cidadania e direitos humanos no ensino municipal, proporcionando ao jovem de 12 a 15 anos um contato com temas abordados na Constituição Federal, numa linguagem simples e acessível.

Ao lançarmos um olhar para as últimas décadas, não será difícil perceber que ao longo do tempo temos concentrado esforços em desenvolver e aprimorar consumidores e sistemas de consumo, regulação e proteção. O Código de Defesa do Consumidor, os Procon's, varas especializadas no judiciário, etc., são exemplos disso. Aliás, que bom exemplo e que bom que é assim.

O problema parece estar em pararmos por aí, fazendo nascer a pergunta desafio: Por que também não investimos na formação de cidadãos conscientes sob o ponto de vista de seus direitos humanos, ambientais, públicos e constitucionais?

Esta Constituição é uma adaptação do conteúdo da Constituição Federal e, através de seu estudo, os alunos da educação básica poderão expandir a noção dos seus direitos cívicos, despertando, assim, seu interesse em conhecer a Lei Magna, ou seja, a Constituição Federal, que rege nosso país, estado e município, promovendo a aprendizagem sobre os instrumentos que garantem seus direitos constitucionais e, também, seus deveres para a construção de uma sociedade melhor.



Câmara Municipal de Itamogi - MG

Segundo o Senado, conhecer a Constituição é o primeiro passo para o fortalecimento da cidadania. Foi pensando nesse caminho e na importância da adaptação da linguagem para o melhor aproveitamento do conhecimento adquirido, que a Biblioteca do Senado já desenhou uma versão da nossa Carta Magna para crianças e adolescentes ainda no primeiro grau.